

1/3
B
Luz
B

ACTA N.º 1 – DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS

Procedimento concursal na modalidade de emprego público por tempo indeterminado –
Assistente Operacional

Júri do concurso composto por:

Presidente: Duarte Nuno Alves Pais Pacheco de Amorim

Vogais efectivos: Euclides António Gomes Cerqueira e Manuel Domingues Rodrigues

Vogais Suplentes: Manuel Severino Afonso e Alexandra Pontes Lourenço

Reunido aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na sede da Freguesia de Merufe, sita no Lugar do Mosteiro, Freguesia de Merufe, analisou e aprovou os critérios de apreciação e ponderação dos factores de avaliação, bem como, o sistema de classificação final constantes nesta ata, relativamente à seleção dos candidatos a que se refere a deliberação da reunião do Executivo do dia vinte e sete do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, que se encontram na previsão da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro – Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários.

Os métodos de selecção serão os estipulados na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no artigo 10º da Lei 112/2017.

1. Métodos de selecção aplicáveis: O método de selecção será avaliação curricular. Por método de selecção será utilizado o seguinte critério de apreciação e ponderação dos factores de avaliação:

-Avaliação Curricular (AC)

1.1. Avaliação Curricular (AC): Factores de Avaliação

- Habilitações Académicas (HA) - Formação Profissional (FP) - Experiência Profissional (EP)

Crítérios de apreciação e ponderação dos factores de avaliação:

2/3
D
b
R

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções: $AC = (HA + FP + 2EP) / (4)$

Sendo:

(HA) - Habilitações Académicas: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória em função da idade) + carteira profissional/1 ano de experiência comprovada ou Certificado de Aptidão Profissional (CAP) adequado, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica, por formação ou experiência profissional.

- Habilitação de grau académico de ensino secundário ou superior — 20 valores; - Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 15 valores;

(FP) - Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas:

Ações de formação com duração \leq a 14 horas — 5 valor/ cada ação; Ações de formação com duração $>$ a 14 horas — 10,0 valor/ cada ação;

(EP) - Experiência Profissional: considerando e ponderando a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas; Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos — 5,0 valores; Igual ou superior a 2 anos e inferior a 4 anos — 10,0 valores; Igual ou superior a 4 anos e inferior a 6 anos — 12,0 valores; Igual ou superior a 6 anos e inferior a 8 anos — 16,0 valores; Igual ou superior a 8 anos — 20,0 valores;

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o que se encontre devidamente comprovado.


Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento.

Quando for aplicável apenas um método de selecção – avaliação curricular, o resultado será vertido para a lista graduada:

Fórmula a aplicar: $CF = AC$

Sendo:

CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular.

1/2 

ACTA N.º 3 – SERIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS

Procedimento concursal na modalidade de emprego público por tempo indeterminado –
Assistente Operacional

Júri do concurso composto por:

Presidente: Duarte Nuno Alves Pais Pacheco de Amorim

Vogais efectivos: Euclides António Gomes Cerqueira e Manuel Domingues Rodrigues

Vogais Suplentes: Manuel Severino Afonso e Alexandra Pontes Lourenço

Reunido aos vinte e quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito na sede da Freguesia de Merufe, sita no Lugar do Mosteiro, Freguesia de Merufe, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais), conforme o **Código de Publicitação do Procedimento OE201802/0366**, para a apreciação das candidaturas.

1. Aberta a reunião o júri constatou que concorreu apenas a candidata **Erminda de Fátima Gonçalves**.
2. De acordo com os critérios de seleção e seriação que constam da ata anterior, realizadas as contas aritméticas de acordo com a fórmula estabelecida, verifica-se que o candidato obteve classificação final superior a 9,5 e, ainda que o candidato exerce funções permanentes, de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) desde o dia um do mês de Janeiro do ano de mil novecentos noventa e sete, junto da Freguesia de Merufe, em situação precária nos termos da Lei de Regularização de Trabalhadores Precários - conforme certidão emitida pela Junta de Freguesia, que se encontra arquivado no dossier de candidatura – pelo que não há candidatos a excluir do concurso.
3. De acordo com os critérios de seleção e seriação referentes a este concurso a candidata **Erminda de Fátima Gonçalves**, obteve as seguintes classificações parciais:

2/2 J-R
L

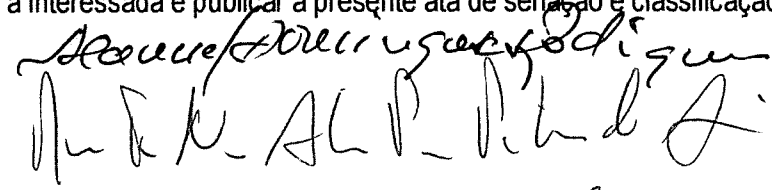
HA (Habilitações Académicas) – a candidata possui a escolaridade obrigatória em razão da sua idade, devidamente comprovada pela Certidão emitida pelo Delegado Regional de Educação do Norte, a 2015/06/03, que se encontra arquivada junto ao dossier de candidatura, pelo que se atribui a classificação parcial de 15 valores numa escala de 0 a 20 valores;

FP (Formação Profissional) – Com relevo e importância para as funções que a candidata vai desempenhar não foram juntos certificados de formação profissional, pelo que, o júri deliberou atribuir a classificação parcial de 0 (zero) valores.

EP (Experiência Profissional – A candidata exerce funções na categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) na Freguesia de Merufe, desde o dia um do mês de Janeiro do ano de mil novecentos noventa e sete, portanto, possui experiência profissional na área há mais de 20 anos, pelo que, nos termos dos critérios previamente estipulados, o júri atribui a classificação parcial de 20 valores.

4. Aplicando a fórmula seguinte para calcular a Avaliação Curricular,
$$AC = (HA + FP + 2 \times EP) / 4 = (15 + 0 + 2 \times 20) / 4 = 55/4 = 13,75.$$
5. Tendo em conta que $AC = CF$ (Classificação Final), então, CF (Classificação Final) = 13,75 (treze valores e setenta e cinco centésimas).
6. Nestes termos, a candidata é aprovada com a Classificação Final de 13,75 numa escala de 0 a 20.

Não havendo mais nada a tratar no que se refere a este procedimento concursal foi deliberado notificar a interessada e publicar a presente ata de seriação e classificação final.

O júri: 
Euclides António Gomes Lageira